

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO

**Investimento RE-C07-i03-01 – Ligações Transfronteiriças – Sub  
investimento Ponte Internacional sobre o Rio Sever**

**N.º 01/C07-i03/2021**

**Componente 07 - Infraestruturas**

**30 de janeiro de 2024**

## Índice

1. Enquadramento.....3
2. Aditamento ao Contrato de Financiamento entre o Beneficiário Intermediário e o Beneficiário Final  
.... 4

## 1. Enquadramento

O princípio da transparência e prestação de contas, estabelecido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, que determina a aplicação à gestão dos fundos europeus das boas práticas de informação pública dos apoios a conceder e concedidos e de avaliação dos resultados obtidos, requiere a aplicação de instrumentos de divulgação das formas e critérios de concessão dos apoios e a identificação dos seus beneficiários ou destinatários finais. Desta forma, mesmo em circunstâncias em que os apoios não são concedidos em regime de concurso, requer-se um documento em formato de Aviso que dê integral cumprimento o referido princípio e informe o cidadão e a sociedade civil sobre a boa aplicação dos fundos públicos e a quem estes se destinam.

Neste contexto, considerando o apoio financeiro para a realização do Investimento RE-C07-i03.01 “Ligações Transfronteiriças – Subinvestimento “Ponte Internacional sobre o Rio Sever”, o presente aviso de republicitação divulga as condições dos apoios através dos contratos de financiamentos dos beneficiários intermediários e finais.

O investimento - Ponte Internacional sobre o Rio Sever – trata-se de um projeto fundamental para o desenvolvimento turístico, social e económico, de cooperação e emprego nos dois lados da fronteira. Este projeto da construção da Ponte Internacional sobre o Rio Sever é considerado de extrema importância para ambos os países, não só para os territórios abrangidos como também para toda a região do Alentejo e Extremadura. Este projeto - Ponte internacional sobre o Rio Sever - pretende assegurar uma interligação com a rede rodoviária espanhola, desenvolvendo os territórios do interior e fomentando a coesão territorial e transfronteiriça, a competitividade e a atratividade das regiões desfavorecidas, bem como reforçar as relações transfronteiriças e criar condições para o pleno desenvolvimento desta Euro-região. O investimento permite uma redução de 85 km na ligação entre Montalvão/PT e Cedillo/ES, ligação esta não servida por modo ferroviário.

O presente investimento RE-C07-i03-01 designado por “Ligações transfronteiriças - Ponte internacional sobre o Rio Sever”, no montante inicial de 9.000.000,00€ (nove milhões de euros), foi objeto de reprogramação no contexto da proposta de alteração do PRR apresentada pelo Estado Português e

aprovada pelo Conselho da União Europeia, conforme decisão de execução n.º 13351/23 de 17/10/2023, na qual se encontrava prevista a reprogramação do Investimento RE-C07-i03-01. Desta reprogramação financeira resultou o valor de 10.639.219,57 € (dez milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e dezanove euros e cinquenta e sete cêntimos duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e noventa e dois euros e sessenta e oito cêntimos), o que torna necessário a elaboração do presente aditamento, será promovido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, como beneficiário intermediário e a Câmara Municipal de Nisa como beneficiário final. Cabe ao beneficiário final a elaboração dos respetivos procedimentos de contratação para a execução das obras/empreitadas.

## 2. Contrato de Financiamento entre o Beneficiário Intermediário e o Beneficiário Final

Considerando o apoio financeiro para a realização do Investimento RE-C07-i03.01 “Ligações Transfronteiriças – Subinvestimento “Ponte Internacional sobre o Rio Sever”, no âmbito do Plano de Recuperação Resiliência, foi celebrado Aditamento ao contrato de financiamento, entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR), Beneficiária Intermediária e o Município de Nisa (Beneficiário Final), tendo por objeto a concessão de um apoio financeiro, no montante de 10.639.219,57 € (dez milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e dezanove euros e cinquenta e sete cêntimos duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e noventa e dois euros e sessenta e oito cêntimos), destinado a financiar a realização do projeto acima mencionado, em que o Segundo Outorgante é o Beneficiário Final, entidade globalmente responsável pela execução do projeto de investimento. Em anexo o contrato entre o Beneficiário intermediário e o final.

ADITAMENTO AO CONTRATO DE  
FINANCIAMENTO  
Entre BENEFICIÁRIA INTERMEDIÁRIA e BENEFICIÁRIA FINAL

INVESTIMENTO RE-C07-i03.01 – “Ligações Transfronteiriças – Sub investimento  
Ponte Internacional sobre o Rio Sever”

A Resolução do Conselho de Ministros nº 90/2023, de 8 de agosto, prevê o valor global do Investimento RE- C07-i03.01 - “Ligações transfronteiriças - Ponte internacional sobre o Rio Sever” de até 11.596.000€ (onze milhões e quinhentos e noventa e seis mil euros), inicialmente previsto de 9.000.000€ (nove milhões euros) o que significa um reforço de até 2.596.000€ (dois milhões e quinhentos e noventa e seis mil euros), face ao valor inicial. Deste reforço, 1.639.219,57€ (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e dezanove euros e cinquenta e sete cêntimos) são provenientes do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e o valor restante de outras fontes de financiamento, nomeadamente do Orçamento do Estado, o que torna necessário a elaboração do presente aditamento.

Assim,

ENTRE:

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP (CCDR, IP), Beneficiária Intermediária (BI), com sede em Av. Eng. Arantes e Oliveira, 193 7004-514 Évora, representada neste ato por Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa, portador do Cartão de Cidadão nº 10107152 3ZX9, válido até 17/04/2028, que outorga na qualidade de Vice-Presidente Substituto Legal do Presidente, designado nos termos da Resolução do Conselho de Ministros nº. 91/2020, de 27 de novembro e do número 7 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, adiante designada por “Beneficiária Intermediária” ou “Primeira Outorgante”;

E

O Município de Nisa, com sede em Praça do Município, 6050-358 Nisa, número de pessoa coletiva 506612287, neste ato representado por Maria Idalina Alves Trindade na qualidade de Presidente, portadora do cartão de cidadão nº 06581579 3ZY4, válido até 13/03/2029, que outorga na qualidade de Beneficiário Final, adiante também designado por “Segundo Outorgante”.

CONJUNTAMENTE DESIGNADOS POR “Partes”.

Considerando que as partes celebraram em 13/12/2021 um contrato de financiamento para a realização do Investimento RE-C07-i04.05, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Considerando que o Conselho da União Europeia aprovou a proposta de alteração do PRR apresentada pelo Estado Português, conforme decisão de execução n.º 13351/23 de 17/10/2023, na qual se encontrava prevista a reprogramação do Investimento REC07-i04.05.

É acordado e, deste modo, reduzido a escrito, o presente Aditamento ao Contrato de Financiamento para a realização do Investimento com o código RE- C07-i03.01 - “Ligações transfronteiriças - Ponte internacional sobre o Rio Sever”, enquadrado na Componente C07 – Infraestruturas, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que se consubstancia na alteração do número 1 da Cláusula 3.ª do contrato inicial, do qual passa a fazer parte integrante:

**CLÁUSULA 3.ª**  
**(CUSTO TOTAL DO INVESTIMENTO E O SEU FINANCIAMENTO)**

1. Pela execução do contrato, o Segundo Outorgante receberá um montante global de 10.639.219,57€ € (dez milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e dezanove euros e cinquenta e sete cêntimos duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e noventa e dois euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente ao valor do custo do Subinvestimento RE- C07-i03.01 - “Ligações transfronteiriças - Ponte internacional sobre o Rio Sever” financiado pelo PRR, sem prejuízo do financiamento adicional, proveniente de outras fontes de financiamento, nomeadamente do Orçamento do Estado, nos termos definidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2023, de 8 de agosto.

A presente alteração produz efeitos após a sua assinatura pelas partes outorgantes.

Évora, 29 de janeiro de 2024

**O Beneficiário Intermediário (Primeiro Outorgante)**

Assinado por: **ANÍBAL SOUSA REIS COELHO DA COSTA**  
Num. de Identificação: 10107152  
Data: 2024.01.29 14:38:39+00'00'

**O Beneficiário Final (Segundo Outorgante)**

**MARIA IDALINA ALVES TRINDADE**  
Assinado de forma digital por MARIA IDALINA ALVES TRINDADE  
Dados: 2024.01.30 14:23:03  
Z

*(assinaturas reconhecidas na qualidade e com poderes para o ato ou através do Cartão do Cidadão(CC) ou Chave Móvel Digital (CDM), com recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP))*